Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls: 02

PROTOCOLO
14 / 08 / 2017
Hrs: 10 : 25
Ademicia Santos

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão/GO
Gabinete Vereador CAÇULA- Helson Barbosa de Souza

Projeto de Decreto Legislativo n°. 12, 14 de agosto 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana à Sra. Silvia Aparecida Rosa - Vereadora Silvinha"

A Câmara Municipal de Catalão, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, publico o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadania Catalana a Sra. Silvia Aparecida Rosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala de Sessões, 15 de agosto de 2017.

Helson Barbosa de Souza - CAÇULA
Vereador da Câmara Municipal de Catalão/GO

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / E-Mail: cacula15151@hotmail.com
Rua Nicolau Abrão, Nº 175 , Centro, CEP. 75.701-970. Catalão – Goiás

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação o Projeto de Decreto Legislativo que concede "Título de Cidadania Catalana a Sra. Silvia Aparecida Rosa - Silvinha".

Silvia Aparecida Rosa - Silvinha, nasceu em São Paulo/SP em 25 de março de 1969, filha de Carlos Rosa e Josefa Ferreira.

Chegou na cidade de Catalão, em meados de 1984. Aqui constituiu família, se casando com Hélio Luciano Vicente, tendo dois filhos, Dayse Rosa Vicente e David Antônio Rosa Vicente.

Aos 14 anos de idade, já trabalhava na função de gerente em uma papelaria da cidade de Catalão.

Em 1986, trabalhou no Hospital São Nicolau, como secretária de renomados médicos da cidade.

Formou em Assistência Social e iniciou um trabalho árduo voltado aos mais carentes.

No ano de 2000, foi convidada a compor o quadro de Legionárias na Secretaria de Promoção e Ação Social, na qual trabalhou por 12 anos.

Silvinha, que sempre serviu a cidade de Catalão por estar engajado a tantas atividades sociais, foi convidada por partidos políticos a lançar seu nome no cargo de vereadora do município.

Durante vários anos Silvinha foi militante do partido do PMDB, no entanto teve a oportunidade de transferir sua filiação para o partido do PSC, onde no ano de 2012 lançou seu nome pela primeira vez como candidata a vereadora, obtendo 907 votos, tornando suplente de vereador.

Já em 2015, recebeu um convite especial do partido PROS Mulher, se candidatando pela segunda vez no ano de 2016, no cargo de vereadora obtendo 1.253 votos, sendo eleita.

EM BRANCO

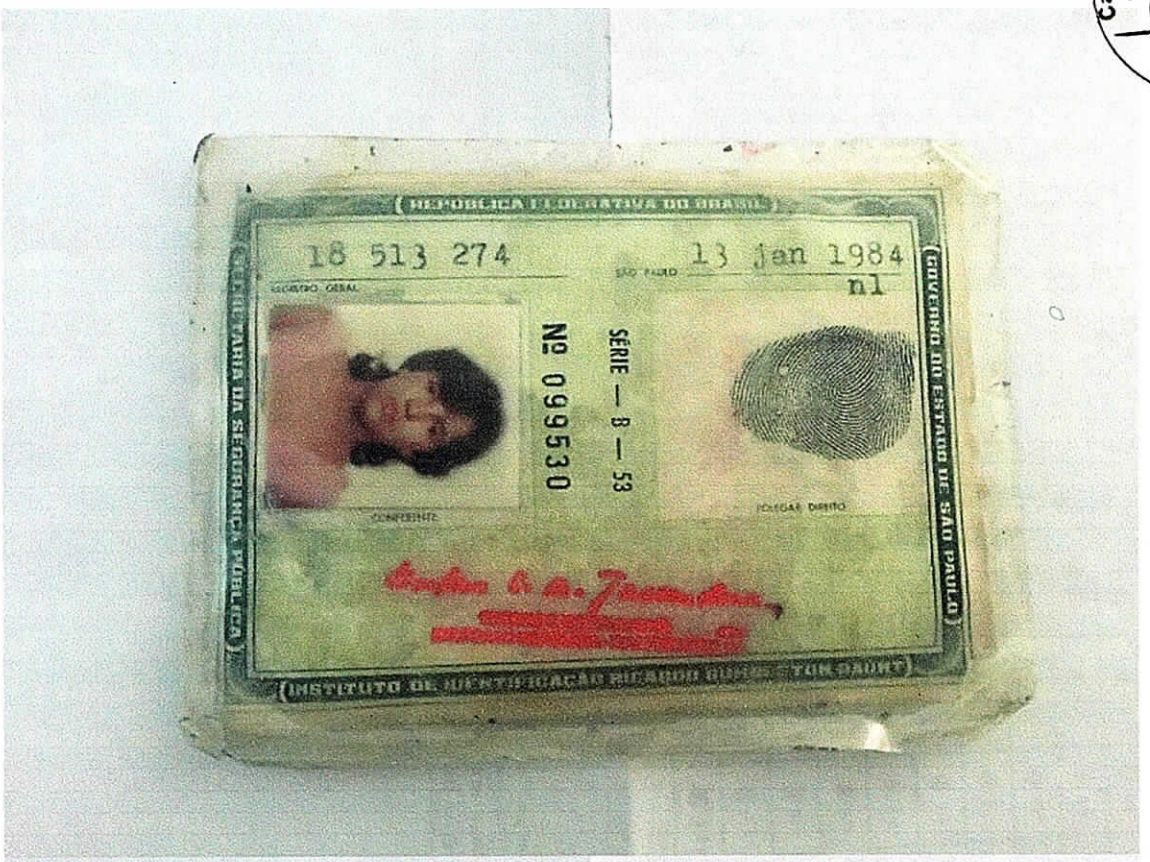
Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

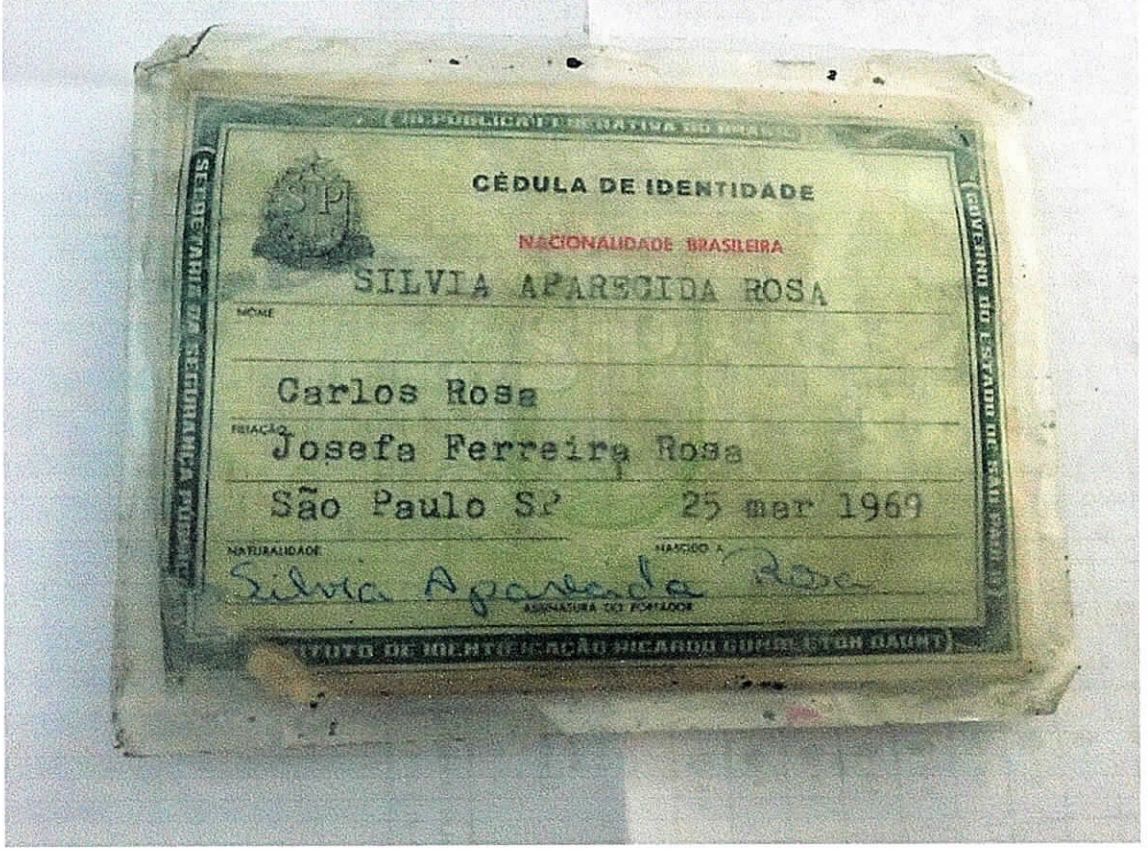
Sem dúvidas, Silvinha é mais que merecedora deste Título, tendo em vista o reconhecimento do serviço prestado à toda população catalana, além de sempre desenvolver projetos sociais inerente aos mais carentes.

Helson Barbosa de Souza - CAÇULA
Vereador da Câmara Municipal de Catalão/GO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05





EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Referência: **Projeto de Decreto Legislativo n° 12, de 14 de agosto de 2017.**
Assunto: ***"Concede Título de Cidadania Catalana a Senhora Silvia Aparecida Rosa – Vereadora Silvinha."***
Autoria: **Ver. Helson Barbosa de Souza - Caçula**

Legalmente designada como órgão de assessoria técnica da Mesa Diretora e dos Vereadores, responsável pela orientação do processo legislativo, pela representação judicial da Câmara Municipal e pelo assessoramento e consultoria técnico-legislativa das Comissões Temporárias, e em cumprimento ao que determina o art. 60, IV da Resolução n° 02 de 04 de Agosto de 2.010, que instrui o Regimento Interno deste Poder Legislativo, passo a análise do presente matéria na melhor forma da lei.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de autoria do vereador **Helson Barbosa de Souza - Caçula,** autuado junto à secretaria da Câmara Municipal de Catalão sob a nomenclatura "**Projeto de Decreto Legislativo n° 12, de 14 de agosto de 2017**", que ***"Concede Título de Cidadania Catalana a Senhora Silvia Aparecida Rosa – Vereadora Silvinha."***

EM BRANCO

O Projeto foi encaminhado a Casa para análise na forma regimental, portanto, plenamente correto e tempestivo no âmbito processual da Casa, estando apto para emissão do presente parecer deste órgão consultivo na forma que segue.

É o relato.

ANÁLISE

O projeto tem por objetivo de conceder título de cidadão catalano pelos importantes serviços prestados ao município pela homenageada.

Importante salientar que tal matéria necessitará, para aprovação, de **voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal em votação única**, como previsto no art. 95, V, § 1º, e art. 127, § 1º, "m", do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ressaltada a consideração acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I, da Lei Orgânica do Município de Catalão e art. 95, V, § 1º, do Regimento Interno.

Rafael Braga Aguiar
Procurador Geral
OAB 46031/GO

EM BRANCO

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que a proposição está em consonância com os arts. 93, § 1º, "e" e § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de decreto legislativo preenche os requisitos, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I, da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

CONCLUSÃO

Após analisar atentamente o Projeto em referência e verificando que pauta pela constitucionalidade, obedecendo os pilares descritos estritamente nos limites da Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente no ordenamento, vejo como correto.

Thadeu Batista Aguiar
Procurador Geral
OAB/GO 31.168

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Uma vez estando sua redação de acordo com a técnica legislativa exigida, opinamos pela **LEGALIDADE** do projeto em testilha, a ser apreciado pelo Plenário da Casa nos termos regimentais.

É o parecer, s.m.j..

CATALÃO (GO), 21 DE AGOSTO DE 2017.

Thadeu Botêga Aguiar
Procurador Geral

THADEU BOTÊGA AGUIAR
PROCURADOR GERAL

ELKE C. F. VARGAS BAÊTA
ASSESSORA JURÍDICA

GUSTAVO A. S. COUTINHO
ASSESSOR JURÍDICO

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

PROTOCOLO
22 / 08 / 2017
Hrs: 09 : 17
Patrícia F. Dias

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação nº 51, de 2017, sobre o Projeto de Decreto Legislativo, nº 12, de 14 de agosto de 2017.

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo n° 12, de 14 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Helson Barbosa de Souza, "Concede o Título de Cidadania Catalana à Sra. Silvia Aparecida Rosa – Vereadora Silvinha".

Vem a proposição de Decreto Legislativo à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Justificativa do Autor: ***O projeto de Decreto Legislativo em estudo tem por finalidade homenagear a Sra. Silvia Aparecida Rosa, por meio da concessão do Título de Cidadania Catalana, em reconhecimento aos trabalhos prestados em prol da sociedade deste município, em especial pelos projetos sociais desenvolvidos com os mais carentes.***

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao Relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

Jair Humberto da Silva
Vereador

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br

EM BRANCO

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Gabinete da Presidência

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O Projeto de Decreto Legislativo sob exame tem por objetivo conceder o Título de Cidadania Catalana à Sra. Silvia Aparecida Rosa.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata da concessão de título de cidadania Catalana, cuja matéria é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como prevê o Art. 15, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Ainda, trata de interesse local do Município, matéria de sua competência prevista no Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO) e Art. 30, inciso I da CF/88.

Portanto, legal a iniciativa do autor.

Vencida esta etapa, passa-se à análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e da boa técnica legislativa da proposição em tela.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2017 está em consonância com o Art. 93, §1º, alínea "e"; Art. 95, inciso V, §§ 1º e 2º e Art. 104, §1º, alínea "d", todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Decreto Legislativo preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o Art. 30, inciso I

Jair Humberto da Silva
Vereador

EM BRANCO

da CF/88, com o conteúdo material da Constituição e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do Projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n° 12/2017.

Catalão (GO), 20 de agosto de 2017.

Paulo Moreira do Vale
Relator da CCJR

Jair Humberto da Silva
Presidente da CCJR

Claudio Silva Lima
Vogal da CCJR

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão - Fls: 13

PUBLICADO
24 / 08 / 2017
Lorena Queiroz

Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo

DECRETO DE LEI nº 11, de 23 de Agosto de 2017.

"Concede o Título de Cidadania Catalana à Sra. Silvia Aparecida Rosa - Vereadora Silvinha"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Catalana a Sra. Silvia Aparecida Rosa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados, trazendo inúmeros benefícios a cidade de Catalão e região.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO